



**Câmara Municipal  
de Porto  
Alegre**

PROC. N° 00773/2013  
PLCE N° 003/13

APROVADA PELA  
MESA EM  
12/6/13.  
[Signature]

**EMENDA N° 2**

Acrescenta novo artigo ao PLCE nº 003/13, onde couber, com a seguinte redação:

**“Art. As casas de religião de matriz africana que tenham suas edificações localizadas em áreas atingidas pelas obras de duplicação da Avenida Tronco, serão obrigatoriamente reassentadas nas áreas objeto da presente Lei Complementar.”**

(NR).



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Esta emenda visa garantir o direito de relocação das casas de religião de matriz africana conhecidas como "ilês" hoje existentes nas áreas desapropriadas para as obras de duplicação da Avenida Tronco, para áreas na mesma região.

As casas de religião são constituídas em sua maioria pelos atuais moradores daquela comunidade e a razão de sua existência prioritária é a de manter-se junto aos seus freqüentadores e integrantes.

Diante do exposto, rogamos aos nobres pares à aprovação desta Emenda, importante para garantir direitos e garantias individuais e coletivas da cidadania integrante daquela comunidade.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.

**Vereador DELEGADO CLEITON,**  
**PDT.**

  
V. DELEGADO CLEITON  
PDT.  
NG EXMC. DO CID

